



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023
BB N° 1027832

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1676/2023 de 02 de janeiro de 2023 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/11/2023, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 01/12/2023, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 01/12/2023, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

COTA AMPLA E EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O ART 48, INCISO I e III DA LC Nº 123/06. HOUVE SUBDIVISÃO DE ITENS CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

1.1.1 - Em conformidade com as especificações constantes No Edital e no Termo de Referência – TR.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1.2.6. - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7. – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8. – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESPESA: 120 – 3. 38002.10.302.906.2.20.0.339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

DESPESA: 102 – 3.38002.10.302.906.1.11.0.449052

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

AÇÃO: 1.11 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos elementos de despesas do exercício seguinte, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos elementos de despesas descritas neste edital e no termo de referência.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 1.054.201,15 (Um milhão e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e quinze centavos).**



3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a). Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e). Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f). Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- g). Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i). Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) conter preço por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência, bem como o somatório para o valor do lote.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

a.1). os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1). os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2). o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento com o valor unitário, multiplicado pela quantidade total estimada para o lote, sempre com duas casas decimais.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados, os quais serão julgados.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial dos licitantes que apresentar melhor proposta, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa ou pelo procurador legalmente constituído.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a "MARCA", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- m.1). A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- m.1.1). Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- m.1.2). Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;
- m.1.3). Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme **ANEXO VI**.
- m.1.4). Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de possíveis ajustes o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.2.5. Documento de identificação dos representantes (es) da empresa.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

devendo a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.6 **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.4.7 Certidão de Licitação expedida pelo TJPE - **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira ou equipe de apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação de quaisquer documentos necessários a dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação ou proposta de preços.

5.1.5.3. Como resultado de possíveis diligências poderão ser juntado ao processo documentos complementares como resultado das análises.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a). Em uma única via, em original; ou
- b). Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c). Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema de licitações-e, **em qualquer dia e horário**.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo previsto no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recursos, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b). Deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

g). Comportar-se de modo inidôneo;

h). Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

a). Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b). Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c). não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado Órgão GERENCIADOR.



10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, após assinatura da ata de registro de preços pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. *Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão*, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:

12.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

12.2. As demais disposições para entrega dos itens objeto deste edital estão descritas no termo de referência.

12.3. A entrega dos itens solicitados será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

12.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

12.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste Edital;

12.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de 48 horas iniciando na data da comunicação;

12.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

12.8. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá os mesmo sem nenhum ônus e marcará a data para nova entrega, que passará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Santo Antônio o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

14.4. As demais disposições estão descritas no termo de referência.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas a SECRETÁRIA do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifestação no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IPCA.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18.3 - Além dessas, conforme disposições descritas no termo de referência.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - São obrigações do contratante:

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da contratada.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - São Obrigações da Contratada:

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, pelo telefone (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifestar no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 17 de Novembro de 2023.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, em conformidade com as especificações adiante descritas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

2.2 Sendo assim, a aquisição dos materiais/equipamentos em tela faz-se necessária, tendo em vista a implantação e melhor atendimento aos pacientes que irão utilizar o Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER do Município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar a prevenção, a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade aos Municípes da Vitória de Santo Antão.

2.2. O fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de reabilitação fisiológica, tendo em vista a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que, além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social, trazendo, portanto, benefícios diretos à população.

2.3. Desta feita, observa-se que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física, uma vez que atua na promoção da saúde, ajudando a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções.

2.4. Assim, sabendo-se que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam a prevenção e que tais materiais irão modernizar e melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, conseqüentemente, melhorando o condicionamento físico da população municipal, a presente contratação se faz extremamente necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais/equipamentos objeto do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

presente TR, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 1.054.201,15 (Um milhão e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e quinze centavos).

3.3 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento - OF), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada, os quais serão contados da data do recebimento da OF.

4.2. Caso algum dos materiais/equipamentos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.5. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.6. Os produtos deverão ser entregues às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os materiais/equipamentos serão recebidos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência. O recebimento provisório dos materiais/equipamentos será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego.
- b) **Definitivamente**, que ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência e Contrato. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Relativamente à habilitação técnica, as empresas interessadas na participação do certame deverão apresentar, no mínimo:

a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do TR/edital do processo.

6.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade, bem como:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio; e
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.
- d) Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação poderão ser suportadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **DESPESA:** 120 – 3. 38002.10.302.906.2.20.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
- b) **DESPESA:** 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
AÇÃO: 1.11 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.2 O prazo da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e se ao fim deste prazo houver saldo nos itens da ata de registro de preço, poderá a critério da administração mediante aceitação do fornecedor, ser celebrado contrato com os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado/produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/equipamentos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.3 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de fornecimento, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

13.4 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

13.7 - Deverá o licitante manter durante a execução do objeto deste todas as condições de habilitação exigidas, no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a mesma obrigada a informar qualquer fato.

13.8 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 16 de outubro de 2023.

Helder Breno Feitoza
Secretário Executivo de Atenção Especializada, Regulação e Planejamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO I AO TR

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD GERAL	VL UNT	VL TOTAL	
1	BOLA OVERBALL 25 CM	Cor: cinza Peso aproximado: 125 g Composição: PVC Dimensões aproximadas: 25 cm Você pode inflá-la facilmente por via oral, permitindo ajustar o nível de firmeza da bola. Ela pode ser inflada ou desinflada de acordo com a preferência pessoal	UNIDADE	50	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
2	KIT MINI BAND - 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS	Kit mini band - 3 níveis de resistências; Modelo: T71;	UNIDADE	50	R\$ 50,29	R\$ 2.514,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
3	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO: THERABAND 1,5M INTENSIDADE FORTE	Cor / Resistência: Cor: DIVERSAS / Forte Material: Látex Natural Dimensões: 100 cm x 15cm (C x L)	UNIDADE	60	R\$ 31,22	R\$ 1.873,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
4	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO: THERABAND 1,5M INTENSIDADE MÉDIA	Cor / Resistência: Cor: DIVERSAS / Média Material: Látex Natural Dimensões: 100 cm x 15cm (C x L)	UNIDADE	60	R\$ 22,02	R\$ 1.321,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5	FITA ELASTICA DE RESISTÊNCIA TIPO THERABAND 1,5M INTENSIDADE FRACA	Cor / Resistência: Cor: DIVERSAS / Fraca Material: Látex Natural Dimensões: 100 cm x 15cm (C x L)	UNIDADE	60	R\$ 21,32	R\$ 1.279,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
6	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 10 DEGRAUS PARA TREINO FUNCIONAL 4.0MT	Escada De Agilidade Para Treino Circuito Funcional Ajustável. Dimensões: - Cor: Preto e Amarelo - Material: Fita de Nylon ultra resistente, 7 Degraus em Nylon. - Dimensões: 300x 50 x 0,2 cm (C x L x A)	UNIDADE	50	R\$ 119,52	R\$ 5.976,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
7	FITA DE MEDIÇÃO - TRENA ANTROPOMÉTRICA - 150CM	Fita de Medição - Trena Antropométrica - 150cm Cor: Branco Indicado para: Dia a Dia Gênero: Unissex Tamanho: Único	UNIDADE	20	R\$ 57,55	R\$ 1.151,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
8	ALMOFADA TIPO: ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA	Courvin náutico sintético, evitando a proliferação de fungos e bactérias, e facilitando a limpeza, e possuindo espessura adequada para atendimento profissional; Possui espuma ortopédica com densidade 26. Dimensões aproximadas: - Dimensão do Produto: 60 x 36 x 18 cm (C x L x A) - Peso do Produto: 0,797 Kg - Dimensões da Embalagem: 60 x 36 x 18 cm (C x L x A) - Peso da Embalagem: 0,818 Kg	UNIDADE	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA TAMANHO 0,25X30	Agulha acupuntura 25x30 - COM CABO ESPIRADO- Esteril Inoxidável - 100 unidades (10 pacotinhos com 10 unidades cada). .Produto de alto padrão, abaloo enquanto é aplicada. Indicadas para profissionais exigentes. Características: - Tamanho: 0,25x30mm;- Estéril (raios gama);- Uso único -	CAIXAS	300	R\$ 195,79	R\$ 58.737,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10	FAIXA ELÁSTICA - COM ALÇAS - 1,35CM	Faixa elástica em tecido com alças e comprimento de 1,35cm. TÉCNICAS: FAIXA ELÁSTICA COM ALÇAS MODELO: COM ALÇAS; MATERIAL: 73% POLIÉSTER E 27% ELASTODIENO; MEDIDAS: 1,35M. Indicações : Fortalecimento; Alongamento; Flexibilidade; Condicionamento e resistência física. Especificações Técnicas : Faixa Elástica com Alças - Modelo: Com Alças; Material: 73% Poliéster e 27% Elastodieno; Medidas: 1,35m. ITENS INCLUSOS: 01 un. Faixa Elástica em Tecido com Alças 1,35m	UNIDADE	30	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
11	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG FISIOTERAPIA - PAR	A Tornzeleira / Caneleira Par - 1Kg foi projetada em material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário.	UNIDADE	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
12	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 0,5KG FISIOTERAPIA - PAR	A Tornzeleira / Caneleira Par - 0,5Kg foi projetada em material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário.	UNIDADE	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
13	FITA BANDAGEM ELÁSTICA NEUROMUSCULAR 5CM X 5M	Dimensões: 5 metros x 5 centímetros. Características: - Adesivo acrílico com propriedade Hipoalergénica - Feita de algodão - Não contém látex. - Não possui medicamento em sua composição.	UNIDADE	400	R\$ 26,04	R\$ 10.416,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
14	FAIXA ELÁSTICA SUPER BAND OXER MÉDIO 25KG	Ideal para mexer com o corpo de forma integral, a Faixa Elástica Super Band é desenvolvida em látex de ótima elasticidade e resistência, possui intensidade média correspondente a 25 kg. PESO APROXIMADO: 185 g; Material: Látex Nível de resistência ou Tensão: 25 Kg (Médio)	UNIDADE	50	R\$ 58,49	R\$ 2.924,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

15	BOLA SUIÇA COM CRAVO 65CM	A bola cravo é um produto feito em PVC com sistema Anti-Burst (anti-estouro), com diâmetro de 65cm, com cravos em alto relevo, suporta até 200kg e acompanha bomba de ar. Contém: 01 bola + 01 Bomba de encher. Diâmetro: 65cm. Suporta até 200kg. Sistema Anti-Burst (produto reforçado com tecnologia anti-estouro)	UNIDADE	30	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
16	ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONCEPT 2.5 - DOBRAVEL COM INCLINAÇÃO VEL. MÁX 16 KM/H	Informações técnicas Modelo Concept 2.5 - Tipo Eletrônica; Velocidade máxima 16Km/h; Peso máximo suportado 130Kg Display Funções - Tempo - Velocidade - Distância - Calorias - Batimento cardíaco - Programa; Tipo LCD com backlight Programas 09; Potência Efetiva 2.5HP; Voltagem Bivolt; Consumoproximado de energia; 1,1Kw/h Material - Aço carbono. Preta Inclinação - Manual - Até 03 níveis, Amortecedor de impacto 08 Dobrável Sim - Sistema de segurança Porta-squeeze Dimensões do produto: Superfície de corrida 43x128cm; Largura 74cm; Altura 142cm; Profundidade 167cm;	UNIDADE	10	R\$ 6.166,91	R\$ 61.669,10	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
17	ANEL TONIFICADO DE PILATES E YOGA 38 CM	Material: Plástico ABS e EVA Dimensões: 38 cm de diâmetro Peso: 0,658kg Cor: SEM COR DEFINIDA	UNIDADE	30	R\$ 95,94	R\$ 2.878,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
18	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL CAPACIDADE 120KG - DIMENSÕES: 60X54X144CM	Tipo: Bicicleta Ergométrica; Capacidade: 120kg; Número de Funções: Monitor com 6 funções; Funções: Tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíacos (hand grip) e rotações por minuto.	UNIDADE	10	R\$ 1.546,00	R\$ 15.460,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

19	BOLA TIPO FEIJÃO - 90X45 CM	Modelo: Bola Feijão Material: Latex Cor: Azul Tamanho: 90 x 45cm Capacidade: 200 kg	UNIDADE	30	R\$ 149,38	R\$ 4.481,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
20	ELETRODO AUTOADESIVO - 5X5CM	Dimensões 5x9 cm Dimensões 5x5 cm	UNIDADE	100	R\$ 36,39	R\$ 3.639,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
21	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA PARA TRÍCEPS SURAL	Modelo: PROPRIOCEPTIVA. Peso máximo permitido: 120 Kg; Composição: Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis. Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base revestida em EVA; Dimensões e pesos aproximados Produto: Dimensões: 39.0 cm x 35.0 cm x 16.5 cm (C x L x A) Peso: 2.017 kg	UNIDADE	30	R\$ 133,72	R\$ 4.011,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
22	TATAME EM E.V.A 1X1 - 10MM DE ESPESSURA C/ ENCAIXE	Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 10mm, 15mm, 20mm*, 30mm* e 40mm*. Base: Para as placas a partir de 20mm. Dimensões: 1000mm x 1000mm (1M x 1M) / 2000mm x 1000mm (2M x 1M) Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto.	UNIDADE	60	R\$ 95,65	R\$ 5.739,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

23	STEP EM EVA DE EVA 90CM X 30CM X 10CM AZUL E PRETO	Tipo de plataforma de step para exercícios Clássica Quantidade de módulos 1 Com altura ajustável: Não; 15 cm - 15 cm Comprimento x Largura 90 cm x 30 cm Peso máximo suportado 160 kg Materiais: Eva Com superfície antiderrapante: Sim	UNIDADE	60	R\$ 193,46	R\$ 11.607,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
24	CONES FURADOS COM BARREIRAS	CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5 níveis para colocação de barreira • Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM • Cor: Sortidas • Material: PP.	UNIDADE	60	R\$ 124,10	R\$ 7.446,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
25	FITA DE SUSPENSÃO FUNCIONAL C/ AJUSTE	Nome do modelo Fita De Suspensão; Cor: orange Correspondência de tamanho: Tamanho único; Dimensões do produto 8 x 21 x 21 cm; 1 Quilogramas	UNIDADE	30	R\$ 99,65	R\$ 2.989,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
26	EXERCITADOR DE DEDOS MODELO: HAND XTRAINER THERA BAND	Cor: Diversas; Composição: Borracha; Lado: Bilateral; Medida: Diâmetro; Auxilia nos exercícios para dedos, mãos, punhos e antebraços Alongamento Fortalecimento Ganho de Flexibilidade e Mobilidade Síndrome do túnel do carpo Doença de Quervain Pré e pós operatório Tendinite Artrite	UNIDADE	50	R\$ 62,05	R\$ 3.102,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

27	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	Características: Cor: De acordo com a disponibilidade no estoque. Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. Peso: 100 g; Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A).	UNIDADE	80	R\$ 156,87	R\$ 12.549,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
28	KIT VENTOSA 17 COPOS	Dimensões do produto 45 x 35 x 15 cm; 3 Quilogramas; Tamanho Conjunto de 18 peças; - 01 unidades pistola para sucção - 17 unidades do copo de ventosa de acrílico DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: COPO NÚMERO 1: 4,5 CM; COPO NÚMERO 2: 3,8 CM; COPO NÚMERO 3: 3,5 CM; COPO NÚMERO 4: 3,0 CM; COPO NÚMERO 5: 2,3 CM. QUANTIDADE DE COPOS: COPO NÚMERO 1: 13 UNIDADES; COPO NÚMERO 2: 1 UNIDADE; COPO NÚMERO 3: 1 UNIDADE; COPO NÚMERO 4: 1 UNIDADE; COPO NÚMERO 5: 1 UNIDADE.	UNIDADE	40	R\$ 345,65	R\$ 13.826,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
29	APARELHO REFORMER (PILATES)	Altura do estofamento 45cm; Dimensões 267x83x80 cm (CxLxA); Dimensões (c x L x a 267 x 83 x 80 cm; Material Madeira eucalipto, aço carbono e aço inox; Medidas 267cm X 83cm X 45cm (CxLxA); Modelo Reformer Classic; Peso Kg 75,6; Peso máximo suportado 140 Kg FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DA MAIS ALTA QUALIDADE. PERMITE A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS PRECISOS DE RESISTÊNCIA, CONDUZINDO UM TRABALHO EXATO DE ALINHAMENTO DO CENTRO DE FORÇA. PODE SER FACILMENTE ADAPTADO A TODOS OS TIPOS DE CLIENTES. ALTURA TOTAL: 0,62 M; LARGURA: 0,77 M; COMPRIMENTO: 2,70 M. 4 MOLAS VERMELHAS; 1 MOLA AZUL; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 ALÇA DE ABDOMEN; 1 CPRDA COM 5 MM; 1 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; 4 MOITÕES; 4 MOSQUETÕES.	UNIDADE	15	R\$ 6.250,93	R\$ 93.763,95	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

30	APARELHO REFORMER (PILATES)	Altura do estofamento 45cm; Dimensões 267x83x80 cm (CxLxA); Dimensões (c x L x a 267 x 83 x 80 cm; Material Madeira eucalipto, aço carbono e aço inox; Medidas 267cm X 83cm X 45cm (CxLxA); Modelo Reformer Classic; Peso Kg 75,6; Peso máximo suportado 140 Kg FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DA MAIS ALTA QUALIDADE. PERMITE A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS PRECISOS DE RESISTÊNCIA, CONDUZINDO UM TRABALHO EXATO DE ALINHAMENTO DO CENTRO DE FORÇA. PODE SER FACILMENTE ADAPTADO A TODOS OS TIPOS DE CLIENTES. ALTURA TOTAL: 0,62 M; LARGURA: 0,77 M; COMPRIMENTO: 2,70 M. 4 MOLAS VERMELHAS; 1 MOLA AZUL; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 ALÇA DE ABDOMEN; 1 CPRDA COM 5 MM; 1 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; 4 MOITÕES; 4 MOSQUETÕES.	UNIDADE	5	R\$ 6.250,93	R\$ 31.254,65	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
31	BIOMBOS HOSPITALAR TRIPLO AÇO, PINTADO COM RODAS CORTINA PVC	Produto confeccionado em aço redondo; Pés com rodízios de 2" na cor preta; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Pintura eletrostática a pó epoxi; Fácil higienização;	UNIDADE	40	R\$ 328,14	R\$ 13.125,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

32	LASER APARELHO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	<p>Caneta LASER 808 nm. Comprimentos de onda: infravermelho (808 nm);Potência de saída de 260mW.</p> <p>Caneta LASER 904 nm; Comprimento de onda: infravermelho (904 nm);Potência de saída de 70mW de média e 70W de pico.</p> <p>Caneta LED 410 nm; Comprimento de onda violeta (410 nm); Potência de saída de 250mW</p> <p>Caneta LED 590 nm; Com comprimento de onda: âmbar (590 nm);Potência de saída de 150mW Caneta LED 850 nm Comprimento de onda: infravermelho (850 nm); Potência de saída de 200mW</p> <p>Caneta LASER 660 nm; Comprimento de onda: vermelho (660 nm);Potência de saída de 200mW.</p> <p>Possui protocolo para ILIB.Caneta LED RGB; Comprimentos de onda: vermelho (630 nm), verde (525 nm) e azul (450 nm)</p> <p>Potência de saída de 150mW, 100mW e 300mW respectivamente.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Largura: 19,9 cm; Profundidade: 13,9 cm; Altura: 4,25 cm; Peso líquido do equipamento: 395 g Peso bruto (equipamento + acessórios que acompanham): 1.185 kg; Peso por sonda: 190 g Voltagem: Bateria recarregável: Li-Ion (Lítio- Ion) 3,7V 2600 mA; Fonte de alimentação externa: 5,2 V 2A Potência da fonte: 10W; Modo de Operação: Contínuo e Pulsado;</p>	UNIDADE	20	R\$ 3.567,24	R\$ 71.344,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
----	---	---	---------	----	-----------------	------------------	---------------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

33	CABO 38 NEURODYN LARANJA E PRETO	Fabricados com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento Pino Paciente tipo banana 661 2mm Pino Aparelho tipo DB9 Cor: Laranja / Preto Comprimento do cabo: 1,5m. *O pino banana pode sofrer alteração em seu formato, mas que não impacta na funcionalidade.	UNIDADE	60	R\$ 94,07	R\$ 5.644,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
34	CABO 09 PARA NEURODYN AZUL E VERDE	Fabricados com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento Pino Paciente tipo banana Pino Aparelho tipo DB9 (Padrão informática). Pino banana de 2mm de diâmetro. *O pino banana pode sofrer alteração em seu formato, mas que não impacta na funcionalidade.	UNIDADE	60	R\$ 117,67	R\$ 7.060,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
35	ESPALDAR BARRA	Espaldar Barra de Classico Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador; Peso máximo suportado: 140 Kg; Para fixação em parede de alvenaria; Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm;	UNIDADE	10	R\$ 835,35	R\$ 8.353,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
36	PELVIFIT TRAINER - SONDA PARA EXERCITAR ASSOALHO PÉLVICO	Dimensões da sonda: 97,5 x 22 mm. Peso: 23g Comprimento da antena: 106,55 mm. Produto esterilizado. Composto por três partes: corpo da sonda, antena e anel de base. Embalagem: 01 unidade	UNIDADE	30	R\$ 146,06	R\$ 4.381,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

37	NEURODYN EVOLUTION UROGINECOLOGIA E BIOFEEDBACK - IBRAMED	O equipamento acompanha 6 sondas, sendo 4 delas de teflon destinadas aos tratamentos vaginais e anais com a eletroestimulação e 2 sondas de látex para terapia de biofeedback com a insuflação. Correntes: TENS, FES e Aussie; Biofeedback com insuflação (sonda de látex); Bivolt 100/240V 50/60Hz; 1 saída para 2 canais independentes em amplitude; Potência de entrada: Consumo máx.: 30 VA; Timer: Variável de 1 a 60 minutos (Steps de 1 min.) com contagem regressiva; Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm); Peso (sem acessórios): 1,85kg.	UNIDADE	20	R\$ 2.026,10	R\$ 40.522,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
38	TRAVESSEIRO EM ESPUMA	O TRAVESSEIRO DE ESPUMA É REVESTIDO EM COURVIM E É DESTINADO PARA O APOIO DE PACIENTES ACAMADOS PROMOVEDO MAIOR CONFORTO. MUITO USADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS PELO FATO DE SER REVESTIDO EM MATERIAL HIGIENIZÁVEL. TAMANHO: 60C X 40 CM X 16CM (CXLXA); REVESTIMENTO: COURVIM; ENCHIMENTO: REFIL DE BLOCOS DE ESPUMA; PESO DO PRODUTO: 855G; PESO MÁXIMO SUPORTADOR: 100KG.	UNIDADE	40	R\$ 48,23	R\$ 1.929,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

39	PISTOLA MASSEGEADORA PROFISSIONAL - PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	Material: ABS, Nano- Sílica Gel e PP - Medidas: 17,5X25X6cm (CxAxL) - Potência: 1500ah - Potência em RPM: Velocidade 1 atinge 1.200rpm Velocidade 2 atinge 1.600rpm Velocidade 3 atinge 1.990rpm Velocidade 4 atinge 2.400rpm Velocidade 5 atinge 2.800rpm Velocidade 6 atinge 3.190rpm - Display em Led com 6 níveis de Intensidade. - Possui quatro ponteiros substituíveis com diferentes funções - Bivolt - Acompanha fonte e maleta para transporte - Cor: Preto	UNIDADE	30	R\$ 592,23	R\$ 17.766,90	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
40	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	Vazão de Oxigênio: 0-5 L/Min; Dimensões: 305mm x 300mm x 535mm; Concentração de Oxigênio (Pureza): 93% ±3%; Voltagem: 110Volts ou 220 Volts; Modo de Funcionamento: Contínuo; Pressão Máxima de Saída: 8,5psi; Ruído: = 45dB; Peso líquido: 14,500Kg; Potência Elétrica: 280W; Sensor do Alarme de Concentração de Oxigênio: < 82%;	UNIDADE	10	R\$ 3.838,64	R\$ 38.386,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 1UN. EMBRAMED	Cateter Nasal Tipo Óculos de PVC; Modelo: Adulto Preço por Unidade. Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2).	UNIDADE	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

42	APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - VNI BILEVEL	Volume Corrente 10 a 2.200ml Pressão Inspiratória até 80cmH2O Pressão de Suporte até 60 cmH2O PEEP 0 a 50 cmH2O Fluxo respiratório 1 a 100 l/min Frequência respiratória 1 a 99 rpm Tempo inspiratório 0,1 a 30s Sensibilidade p/ disparo por pressão -9.9a-0.1 cmH2O Sensibilidade p/ disparo por fluxo 1 a 10 l/min Fração inspirada de O2 21 a 100 % Relação I:E de 1:99 e invertida de 3:1 Volume Minuto 1 a 100 l/min Volume Tidal 10 a 2200 ml Pressão inspirada sobre PEEP 1 a 80 cmH2O Pressão Suporte sobre PEEP 1 a 60 cmH2O Tempo de Apneia 0 a 60s Pressão da Via Aérea: Pico 1 a 80 cm H2O Tempo Inspiratório 0.1 a 11.25s Nível de Carga de Bateria 0 a 100% Conector USB Acesso para atualização de software Ventilação de Backup Disponível em todos os modos ventilatórios Função Congelar Gráficos via touchscreen e com grades que facilitam a interpretação Espera (Stand by) botão acesso rápido que interrompe a ventilação e mantém o ventilador em espera sem alterar da programação Formas de Onda de Fluxo Quadrada, ascendente (ou acelerada) e desacelerada (ou descendente) ENTRADA de OXIGÊNIO 30 A 75 PSIG ENTRADA AR COMPRIMIDO 30 A 75 PSIG Entrada AC 100 ~ 240 V 50-60 Hz e Consumo de corrente: 1,25 A MAX Tempo de resposta de FiO2 de 21% à 90% Até 15 segundos Precisão do Misturador Interno de Oxigênio +- 8% Tipo do conector do Misturador Interno de Oxigênio DISS Pressão de receptor de oxigênio 40-70 psig / 275-480 kPa	UNIDADE	10	R\$ 2.960,81	R\$ 29.608,10	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
----	---	---	---------	----	-----------------	------------------	---------------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

		Display 10.4" touch screen Grau de impermeabilidade Grau de impermeabilidade EMC Classe B Dimensões do produto 310 mm (L) x 280 mm (C) x 350 mm (A) Modo de Operação Contínuo Tempo de pausa Inspiratória e Expiratória de 1 s até 60s Tempo de O2 100% 1 a 60 min Loops volume/pressão, fluxo/volume Atende pacientes de 5 a 250kg					
43	ESTIMULADOR DE TOSSE (COUGH ASSIST)	Cough-Track: modo automático (ligado ou desligado) Pressão de inalação: 0 -70 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 Valores de fluxo de inalação: Baixo/Médio/Alto Tempo de inalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s Pressão de exalação: 0- 70 cmH20 em incrementos de 1 cmH20 Tempo de exalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1 s Tempo de pausa: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s (somente com o cough-track ligado) Oscilação: Desligado/Inalar/Exalar/Ambos Frequência: 1 a 20Hz, em incrementos de 1Hz (Somente se oscilação estiver ativada) Amplitude: 1 a 10 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 (Somente se oscilação estiver ativada) Fonte CA: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz Fonte de corrente continua (CC): 12 V CC Dimensão do Produto (A x L x P): (cm) 23,1 (a) x 29,2 (l) x 19 (p) Peso do Produto: 3,8 kg (4,3 kg com a bateria) Voltagem: 100 V – 240 V (Bivolt)	UNIDADE	8	R\$ 34.091,91	R\$ 272.735,28	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

44	ESTIMULADOR DE TOSSE (COUGH ASSIST)	Cough-Track: modo automático (ligado ou desligado) Pressão de inalação: 0 -70 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 Valores de fluxo de inalação: Baixo/Médio/Alto Tempo de inalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s Pressão de exalação: 0- 70 cmH20 em incrementos de 1 cmH20 Tempo de exalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1 s Tempo de pausa: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s (somente com o cough-track ligado) Oscilação: Desligado/Inalar/Exalar/Ambos Frequência: 1 a 20Hz, em incrementos de 1Hz (Somente se oscilação estiver ativada) Amplitude: 1 a 10 cmH20, em incrementos de 1 cmH20 (Somente se oscilação estiver ativada) Fonte CA: 100 a 240 V CA, 50/60 Hz Fonte de corrente contínua (CC): 12 V CC Dimensão do Produto (A x L x P): (cm) 23,1 (a) x 29,2 (l) x 19 (p) Peso do Produto: 3,8 kg (4,3 kg com a bateria) Voltagem: 100 V – 240 V (Bivolt)	UNIDADE	2	R\$ 34.091,91	R\$ 68.183,82	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
45	THRESHOLD IMT APARELHO RESPIRATORIO	THRESHOLD IMT APARELHO RESPIRATÓRIO. Material Plástico ABS e Polipropileno Peso 750 g; Uso único	UNIDADE	10	R\$ 40,49	R\$ 404,90	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

46	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO BÁSICO PROTEC	ADULTO: Peso Maior ou Igual : Maior que 40kg Volume Sistólico: 800ml Volume Ressuscitador: 1650ml Dimensões: 212x131mm Peso do Ressuscitador: 600g Válvula Limitadora de Pressão: 60cmH2O Espaço Morto: 7ml Resistência Respiratória: <5cmH2O - 50L/min Volume da Bolsa do Reservatório: 2000ml Conector do Paciente: 22/15mm Tubo de Oxigênio: 2,1 metros	UNIDADE	20	R\$ 166,50	R\$ 3.330,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
47	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIATRICO BÁSICO PROTEC	Contém: balão, máscara e válvula unidirecional; Composição: silicone; Tamanho: infantil com 500ml;	UNIDADE	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
48	FILTRO POWERBREATHE	Composto por: Bucal; Corpo (válvula magnética vibratória; Válvula inspiratória unidirecional; Anel de graduação de resistência expiratória (5 níveis).	UNIDADE	40	R\$ 62,38	R\$ 2.495,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
49	ACAPELLA ADULTO - EXERCITADOR RESPIRATORIO DE TERAPIA PEP VIBRATORIA	Acapela Green - dispositivo de fisioterapia para exercícios respiratórios de higiene brônquica com PEP, válvula magnética vibratória e resistência expiratória gradativa ajustável até 20 cmH2O, com bucal para fluxo expiratório >=15 l/min. Não estéril, peça única.	UNIDADE	20	R\$ 248,14	R\$ 4.962,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

50	CONJUNTO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	Capacidade do recipiente: 1,3 Litros; Dimensão embalagem (AxLxP): 20,5cm x 30,3cm x 13,7cm; Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m; Voltagem: 127/220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 160VA; Ruído: 61,5 dBA; Vácuo Máx: 600 mHg; Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre); Peso:2,5Kg;	UNIDADE	20	R\$ 358,46	R\$ 7.169,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
51	ÓLEO DE SEMENTE DE UVA	ÓLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA 100% - PURO GALÃO DE 5 LITROS - RICO EM VITAMINA A, ÁCIDO OLEICO E LINOLEICO. ÓLEO SEMENTE DE UVA PURO, É RICO EM VITAMINA E. SUAS FUNÇÕES:- MASSAGENS HIDRATAR A PELE - PELE SAUDÁVEL - ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS.	UNIDADE	30	R\$ 301,60	R\$ 9.048,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
52	MACA DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) COM ALTURA REGULAVEL	Tampo de madeira revestido em espuma de alta densidade e courvin; Estrutura tubular quadrada de 30x30mm em aço; Cor do estofado: Preto (para outras cores fale consulte com nosso tele vendas antes de finalizada a compra); Cor da estrutura: Branca (pintura eletrostática); Pés fixos (sem rodízios); Apoio de braços intercambiáveis e deslizantes sobre toda extensão da mesa; Acompanha: apoio de braços, haste com jogo de polias que auxiliam o levantamento dos MMII e faixa de apoio de pés; Estrutura tubular quadrada de 30x30mm em aço; Dimensões: 198 x 65 cm (C x L); Regulagem de altura de 70 a 85 cm; Peso da mesa: 45 kg;	UNIDADE	10	R\$ 605,74	R\$ 6.057,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

53	TENS/FES COM CABOS EXTRAS E COM CANETA PARA ESTIMULAÇÃO FACIAL	TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; CORRENTE TENS, FES E RUSSA; DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL, COM 128 X 64 PIXELS; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE FES; CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE FES; VINTE E CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE TENS; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADA-CONSUMO MÁXIMO: 20 Va; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R = 250 Hz E T = 500 USEG): MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250 HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS.	UNIDADE	15	R\$ 1.239,94	R\$ 18.599,10	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
54	CABO PARA CANETA FACIAL DE ELETROESTIMULAÇÃO	CABO PARA CANETA FACIAL DE ELETROESTIMULAÇÃO, COMPRIMENTO: 1,50 M, REG. ANVISA: 10360310017; PESO APROXIMADAMENTE: 0,5 KG	UNIDADE	10	R\$ 80,33	R\$ 803,30	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

55	OCULOS PROTEÇÃO LASER	É COMPOSTO POR 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS LASERS 660NM, 830NM E 94NM, ARMAZENADOS EM UMA MALETA RESISTENTE E SEGURA.	UNIDADE	8	R\$ 43,20	R\$ 345,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
56	LAMPADA DE INFRAVERMELHO 150 WATTS	DIMENSÕES: 12,5 CM X 12,5 CM X 13,5 CM (C X L X A); PESO: 0,34 KG; VOLTAGEM : 110 VOLTS; BASE: E27; BULBO: PAR; MATERIAL DO BULBO: VIDRO DURO; ACABAMENTO DO BULBO: VERMELHO; APLICAÇÃO PRINCIPAL: INFRAVERMELHO NA SAÚDE; LÂMPADA PARA USO TERAPÊUTICO.	UNIDADE	10	R\$ 164,68	R\$ 1.646,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
57	SUORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO - PEQUENO	INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; VOLTAGEM - BIVOLT (O SUORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V); DIMMER - CONTROLE DE INTENSIDADE DE FOCO DE LUZ; ALTURA REGULÁVEL - MÁX: 160 CM E MÍN: 85 CM; BASE - COM RODIZIOS; DIMENSÕES - 90 X 30	UNIDADE	10	R\$ 202,92	R\$ 2.029,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
58	CINTA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS	GARANTE PRATICIDADE E AGILIDADE AO PROFISSIONAL, FAIXA ELÁSTICA COM VELCRO. MEDIDAS DA CINTA ABERTA: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 5 CM MEDIDA DO VELCRO RECEPTIVO: COMPRIMENTO: 11 CM; LARGURA: 5 CM; MEDIDA DO VELCRO APLICÁVEL: COMPRIMENTO: 6 CM; LARGURA: 5 CM	UNIDADE	50	R\$ 148,93	R\$ 7.446,50	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
59	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL	DIMENSÕES: 34,0 CM X 34,0 CM X 6,5 CM (C X L X A); PESO: 0,978 KG SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	30	R\$ 92,61	R\$ 2.778,30	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

60	SLIDE BOARD PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 200 X 50 CM	COR: PRETO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2 METROS X LARGURA: 50 CM; BASE: ANTIDERRAPANTE (QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES); APOIO LATERAL: MADEIRA; ALÇAS LATERAIS: TRANSPORTE FÁCIL E COM MAIOR RESISTÊNCIA; CINTA: PARA FIXAR AO ENROLAR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 SLIDE BOARD COM ALÇA DE TRANSPORTE; - 1 CINTA (PARA TRANSPORTAR); - 1 PASTA LUBRIFICANTE; - 1 FLANELA; - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CUIDADOS; - 1 PAR DE SAPATILHAS.	UNIDADE	5	R\$ 260,87	R\$ 1.304,35	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
61	CICLOERGOMÉTRICO	PESO: 3 KG; ALTURA: 19 CM; LARGURA: 50 CM; COMPRIMENTO: 9 CM COM MONITOR DIGITAL DE TEMPO, DISTÂNCIA, PASSOS E CALORIAS	UNIDADE	6	R\$ 240,85	R\$ 1.445,10	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
62	TABLADO PARA PACIENTES NEUROLÓGICOS	ESPESSURA DA ESPUMA: 4 CM; TAMANHO: 186 CM X 44 CM X 135 CM (C X A X L); PESO: 38 KG; SUPORTA ATE 160 KG; COR: PRETO	UNIDADE	6	R\$ 1.627,76	R\$ 9.766,56	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
63	ROLO DE MASSAGEM COM 02 BOLAS DE CRAVO	PRODUTO: DIMENSÕES: 42,5 CM X 9,0 CM X 9,0 CM (C X L X A) PESO: 0,363 KG; EMBALAGEM: DIMENSÕES: 44,0 CM X 10,0 CM X 10,0 CM (C X L X A) PESO: 0,55 KG	UNIDADE	6	R\$ 95,04	R\$ 570,24	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
64	CORDAS PARA MACA DE RPG	CORDAS EM NYLON DIMENSÕES: 506,0 CM X 3,0 CM X 3,0 CM (C X L X A)	UNIDADE	5	R\$ 27,69	R\$ 138,45	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

65	JOGO DE CALÇOS PARA RPG	COR: PRETO; ESPESSURA DOS CALÇOS: 5 MM; JOGO CONTÉM 12 S; ESTRUTURA EM EVA LIXADA D-40	UNIDADE	5	R\$ 65,13	R\$ 325,65	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
66	RAMPA DE POSTURA BAILARINA PARA RPG	3 HASTES DE MADEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA; MATERIAL: MADEIRA/ PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÃO - 0,30 M X 0,10 M X 0,40 M	UNIDADE	5	R\$ 181,96	R\$ 909,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
67	CADEIRA EXTENSORA/FLEXORA	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL. CARGA DE PESO PADRÃO: 80 KG - E PODENDO AUMENTAR PARA 110 KG. MATERIAL DA BATERIA DE PESO: AÇO. PINOS E PEÇAS DE AJUSTES NA COR AMARELA, FACILITANDO A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO PELO USUÁRIO. AJUSTES DOS ASSENTOS. ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E UM EXCELENTE REVESTIMENTO DE COURO. ESCOLHA DA INTENSIDADE DE PESOS COM UM SISTEMA DE RESISTENTE CABOS DE AÇO. CARENAGEM DE PROTEÇÃO, LEVANDO MAIS SEGURANÇA AO USUÁRIO. PESO DO PRODUTO: 240 KG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. ESPAÇO FÍSICO: (C X L X A): 175 X 108 X 164 CM	UNIDADE	2	R\$ 8.313,00	R\$ 16.626,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
						R\$ 1.054.201,15	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº ___/2023 – Processo Licitatório nº ___/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

Em conformidade com as especificações adiante descritas. Para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos nesta ATA de Registro de Preços.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ___/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes nesta Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada,**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018** e **Decreto Federal nº 10.024/19**;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada for convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratado ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas, se for o caso, pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com quaisquer defeitos, avarias ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2023 – Processo Licitatório nº ___/2023**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação terá o prazo máximo para a entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues conforme os endereços relacionados no termo de referência, havendo alteração, o endereço será descrito na ordem de fornecimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 8.3. Para os itens de permanente, com exigência de garantia, no ato da entrega, deverá ser entregues o termo ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;
- 8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;
- 8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;
- 8.9. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo devolva o respectivo item defeituoso que deverá ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10.1.1.14 Observar todos os parâmetros descritos no Termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S), de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

11.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

11.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

11.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- 11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 11.8. O FMS de Vitória de Santo Antão/PE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.11. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 11.14. Observar as definições exigidas no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

12.2.7 Fornece os produtos na quantidade e especificações constantes nesta ata de registro de preço, dentro do prazo estipulado;

12.2.8 Remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, que apresentar defeito, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

12.2.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

12.2.12 Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos produtos apresentado em sua proposta comercial;

12.2.13. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Administração de Vitória de Santo Antão/PE, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas pela Gestão Municipal;

12.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento;

12.2.15. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

12.2.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times 100 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14.6. Conforme Termo de referência

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº __/2023** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO FMS Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender às necessidades do Centro de Referência Especializado em Reabilitação – CRER da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Em conformidade com as especificações adiante descritas, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

- a) DESPESA: 120 – 3. 38002.10.302.906.2.20.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
- b) DESPESA: 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
AÇÃO: 1.11 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2023 – Processo Licitatório nº __/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- II Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- III Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- IV Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- V O prazo de validade dos produtos entregues não deverá ser inferior a 75% da sua validade;
- VI Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- VII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VIII Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- IX Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- X Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- XII Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- XIII Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- XIV Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- XV Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- XVI Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- XVII Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVIII Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- XIX Receber provisoriamente os produtos;
- XX Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- XXI Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.
- XXII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA